

112

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 359, DE 2 DE ABRIL DE 1963. =

Institui bolsa de estudos.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Bolsa de Estudos D. Bosco", destinada a premiar o aluno ou aluna que, comprovadamente pobre, fôr aprovado nos exames vestibulares da Faculdade Salesiana de Filosofia de Lorena.

Art. 2º - O valor da bolsa a que se refere o artigo anterior é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) - anuais, e será pago à Faculdade Salesiana de Filosofia de Lorena no início do ano escolar, por todo tempo de duração do curso, mediante comprovante da frequência, bom comportamento e aproveitamento do bolsista.

Art. 3º - Concluído o curso, desistindo o bolsista ou perdendo êste o ano, a bolsa passará para outro aluno - ou aluna, nas condições do artigo 1º.

Art. 4º - Caso haja mais de um aluno ou aluna aprovado, a bolsa caberá àquele que houver obtido a melhor média


Art. 5º - São condições para concessão da bolsa, que deverá ser requerida ao Prefeito Municipal com os respectivos comprovantes:

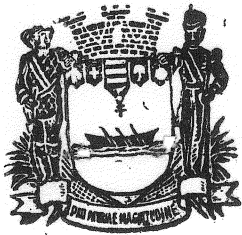
- 1 - aprovação nos vestibulares;
- 2 - ser comprovadamente pobre;
- 3 - residir no Município; e
- 4 - satisfazer as demais condições para matrícula.

Art. 6º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta de recurso próprio, a constar do orçamento, anualmente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de abril de 1963


BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de abril de 1963.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria